

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE** e **HD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**INSTITUTO VIDA FORTE** inscrita no CNPJ sob o N° 12.081.689/0001-05, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, N° 276, APT. 305, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADO**, **HD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 24.766.114/0001-05, estabelecido na Avenida João Fraga Brandão, nº 493, sala 01, Bairro Peru, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000, neste ato representado por Sr. **HELTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, médico, CRM N° 025912, inscrito no CPF sob o N° 018.805.385-98, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novaes, N° 170, Jacobina-BA, têm ajustado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS** de comum acordo e mediante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** ofertará para prestação de serviços ultrassonográficos no **HMATS**, Hospital Regional, UPA Jacobina II do Município de Jacobina, conforme Contrato de Gestão nº 489/2022.

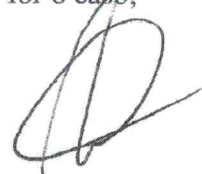
**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATADO** prestará serviços ultrassonográficos da seguinte forma:

- a) 200 exames realizados nas unidades de saúde (**HMATS**, Hospital Regional, UPA Jacobina II);
- b) Sala exclusiva para realização do exame na Unidade **Hmats** e da UPA (para guardar os equipamentos e insumos);
- c) Sala equipada com maca, impressora simples para impressão dos laudos, mesa e cadeira para digitador;
- d) Equipamento de Ultrassonografia próprio;
- e) Sobre aviso com tempo de resposta até 6hs.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações das unidades de saúde supracitadas, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;



ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO:90072006587  
Assinado de forma digital por ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO:90072006587

- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, quando for o caso;
- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA: prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissional qualificado, selecionado sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- Cumprir os plantões a que se comprometer;
- Fornecer CREMEB, bem como documento comprobatório da especialidade, quando for o caso;
- A contratada deverá garantir a participação de profissionais médicos em todas as comissões técnicas, de acordo com a solicitação da Diretoria Administrativa da Unidade;
- Emitir regularmente nota fiscal eletrônica;
- apresentar quando da emissão da nota fiscal, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS com o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal;

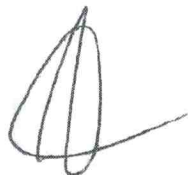
### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia abaixo discriminada pela execução dos serviços descritos no parágrafo primeiro da cláusula primeira, atendendo ao objeto descrito do presente instrumento, sendo:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Serviços Ultrassonográficos	R\$ 19.000,00

**Parágrafo Primeiro:** Caso o quantitativo de exames fixados na cláusula primeira seja insuficiente, fica estabelecido o valor adicional de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) por cada exame que ultrapasse o limite ali fixado, qual seja, 200 exames.

**Parágrafo Segundo:**



ELMO LUIZ ALVES  
LEMONS  
FILHO:90072006587

Assinado de forma digital por  
ELMO LUIZ ALVES LEMOS  
FILHO:90072006587

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

**Parágrafo Terceiro:**

O CONTRATADO deverá informar formalmente os dias disponíveis para serviço médico, se for o caso, necessitando de prévio aval do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:**

Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista).

**Parágrafo Primeiro:**

O pagamento previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**Parágrafo Único**

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO**

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência condicionada à vigência do contrato de gestão firmado entre o Município de Jacobina e o Instituto Vida Forte, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes, mediante celebração de termo aditivo a ser celebrado antes de findo o termo final ajustado.



ELMO LUIZ ALVES  
LEMON  
FILHO:90072006587

Assinado de forma digital  
por ELMO LUIZ ALVES  
LEMON FILHO:90072006587



## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 30 dias.

### **Parágrafo Segundo**

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE**

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

### **Parágrafo Primeiro**

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

ELMO LUIZ ALVES  
LEMONS  
FILHO-90072006587

Assinatura de Paulo Sérgio para ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO-90072006587

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, 19 de outubro de 2022.

ELMO LUIZ ALVES LEMOS  
FILHO:90072006587

Assinado de forma  
digital por ELMO LUIZ  
ALVES LEMOS  
FILHO:90072006587

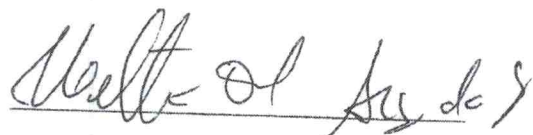
**INSTITUTO VIDA FORTE**

CNPJ Nº 12.081.689/0001-05

ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO

PRESIDENTE

RG: 05.182.709-39 CPF: 900.720.065-87



**HD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ Nº. 24.766.114/0001-05

**HELTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ**  
RESPONSÁVEL LEGAL

CRM Nº 025912 CPF: 018.805.385-98





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.766.114/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H D SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H D SERVICOS MEDICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO FRAGA BRANDAO</b>	NÚMERO <b>493</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>44.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERU</b>	MUNICÍPIO <b>JACOBINA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NATIVOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(74) 3621-3073</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HELTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 018.805.385-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.127.278-50, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MANOEL NOVAES, 170, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

EVERTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 036.381.435-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06112274975, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MANOEL NOVAES, 170, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA e nome fantasia H D SERVICOS MEDICOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA JOAO FRAGA BRANDAO, 493, SALA 01, PERU, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;  
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRFIA;  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;  
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA;  
SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO;  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

HELTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ, com 18.000 (dezoito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) integralizado;

EVERTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELTON DURVAL ARAUJO DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

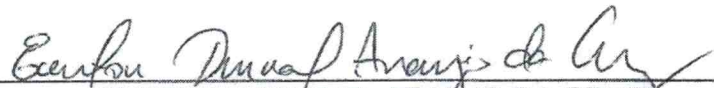
**FORO**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de JACOBINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.


JACOBINA/BA, 14 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
HELTON DURVAL ARAÚJO DA CRUZ  
CPF: 018.805.385-98

  
\_\_\_\_\_  
EVERTON DURVAL ARAÚJO DA CRUZ  
CPF: 036.381.435-38

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2016 SOB Nº. 29204305262  
Protocolo: 16/727724-3, DE 09/05/2016

H D SERVIÇOS MEDICOS LTDA

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL